

PORTARIA Nº 086/IPREJI/2025

“Regulamenta o recebimento dos requerimentos de Aposentadoria e Pensão por Morte no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI ”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/2020;

Considerando a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 0001/2022;

Considerando a adesão ao Pró-Gestão Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social;

Considerando os princípios da administração pública e boas práticas na organização e otimização dos trabalhos desenvolvidos por este Instituto de Previdência, e a melhoria na agilidade dos atendimentos dos segurados deste Regime Próprio de Previdência Social;

Considerando os documentos que devem compor os processos de Aposentadoria e Pensão por Morte, estabelecidos na Instrução Normativa nº 50/2017/TCE-RO.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ao IPREJI quanto a autenticidade e a qualidade dos documentos utilizados nas concessões de Aposentadoria e Pensão por Morte para que estejam totalmente legíveis;

RESOLVE:

Art.1º. Regulamenta o recebimento dos documentos obrigatórios para a concessão de Aposentadoria e Pensão por Morte, a serem entregues no Setor de Protocolo do IPREJI, em conformidade com o check-list disponível no anexo I e II, desta Portaria, respectivamente.



Art.2º. Os documentos listados nos anexos I e II desta Portaria devem ser apresentados na sede do IPREJI pelo segurado interessado, ou por seu procurador legalmente constituído, preferencialmente na via original, e será digitalizado e autenticado por servidor do IPREJI.

Art. 3º. Na impossibilidade destes documentos serem entregues na forma do art. 2º, devem ser disponibilizadas as cópias autenticadas legíveis de boa qualidade com autenticação em cartório notarial oficial, ou do advogado (procurador) que o represente.

§1º. As cópias dos documentos que compõem os requerimentos de Aposentadoria e Pensão por Morte disponibilizados na forma dos anexos I e II desta Portaria que estiverem em desconformidade com o que estabelece esta Portaria, como por exemplo: documentos ilegíveis, ou, não autenticados na forma desta Portaria, ou qualquer outra irregularidade identificada pelo servidor atendente do IPREJI, acarretará na emissão de Notificação ao requerente contendo a descrição da desconformidade ou a exigência do faltante e o prazo para a regularização.

§2º. A Notificação expedida pelo IPREJI de que trata o parágrafo anterior, conterà o prazo de até 30 (dias) para a entrega do solicitado. A ausência de manifestação formal pela parte interessada no prazo estabelecido neste artigo, implicará no indeferimento do requerido.

§3º. A resposta à Notificação de exigência será apreciada pelo IPREJI, podendo haver deferimento ou indeferimento do enviado. No caso da resposta não ser aceita, será expedido Comunicado oficial informando tal decisão ao requerente, conforme as rotinas de praxe administrativas estabelecidas neste Instituto.

Art.4º. Os requerimentos e as declarações pertinentes serão numerados pelo servidor atendente do IPREJI, na data do protocolo, e não serão aceitos pelo setor de protocolo do IPREJI requerimentos com rasuras ou com data divergente da data do efetivo protocolo.

Art.5º. O prazo para resposta dos requerimentos formalizados de acordo com a esta Portaria será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, exceto para os processos que necessitem de encaminhamento para o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho -SESMT- Junta Médica Municipal, ou outro órgão do Município.

Art.6º. Havendo requerimento de Aposentadoria ou Pensão por Morte indeferido, somente será aceito pelo IPREJI novo requerimento com o mesmo pedido com a juntada de novas comprovações, não apresentadas no requerimento anterior, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias da data do indeferimento do primeiro requerimento.

Art.7º. O segurado deverá observar o preenchimento correto do requerimento disposto nos anexos I e II desta Portaria, identificando com precisão os meios de comunicação



do IPREJI com o segurado. Estas informações devem estar devidamente atualizadas, especialmente e-mail, endereço e o número do telefone.

Art.8º. A ausência da entrega da documentação na forma especificada nesta Portaria implicará no indeferimento do requerimento.

Art.9º. O IPREJI poderá exigir outros documentos não relacionados nesta Portaria, situação em que a parte interessada será devidamente notificada, nesta conterà a informação do documento complementar necessário à concessão do benefício, e o prazo para entrega ao IPREJI.

Art.10. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 18 de julho de 2025.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025

Publicação:

Período/local:



ANEXO I

Portaria nº 086/IPREJI/2025

DOCUMENTOS PARA APOSENTAÇÃO

SEGURADO

Via original:

Requerimento e Declarações –retirar na recepção setor de Protocolo do IPREJI.

(o requerimento em formato editável (.doc) pode ser disponibilizado ao segurado pelo whatsapp oficial do IPREJI ou através de solicitação para o e-mail previdencia@jipaprev.ro.gov.br), para agilizar o preenchimento do interessado. (obs. Não recebemos requerimentos por e-mail)

RG -Cédula de Identidade

CPF - Comprovante de Pessoa Física

Comprovante de endereço Atualizado

Certidão de Casamento ou Nascimento (Atualizada com menos de 30 dias) e Documento Cônjuge

PIS/PASEP

CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (qualificação e contratos)

CTC -Certidão de Tempo de Contribuição do INSS ou de RPPS

Cartão bancário –(Conta Bancária escolhida para o recebimento da Aposentadoria)

Laudo Médico Pericial para aposentação / SESMT- Junta Médica Municipal, (para aposentadoria por invalidez)

DEPENDENTES (CÔNJUGE/FILHOS)



Original:

RG/CNH -Cédula de Identidade

CPF - Comprovante de Pessoa Física

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, ou inválidos que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim **declarado judicialmente**. (art. 8º da Lei 1403/2005)

- Laudo que ateste a incapacidade do filho, para os casos de pendente filho incapaz (se houver)

REPRESENTANTE LEGAL

Original:

Procuração com poderes específicos

Documento com foto (advogado Carteira OAB, demais documentos com foto, RG ou CNH, ou equivalente)

Certidão de Tutela e Curatela (para requerente que possuam esta exigência em Laudo Pericial)

DOCUMENTOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (Ente/Órgão pagador)

–Original (assinada e cadastrada no e-proc:

Declaração de Tempo de Serviço no RPPS

Declaração de Vencimentos

Planilha de Vencimentos

Certidão que informe mais de 05 anos no cargo e mais de 10 anos de serviços públicos –

Termo de Posse

Certidão informando sobre a existência (ou não) de processos administrativos em desfavor do servidor (Art. 207 da Lei Municipal nº 1405/2005)

Certidão que informe detalhadamente a forma de ingresso no cargo

DOCUMENTOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED-PMJP.

Certidão que informe o exercício do magistério de todo o período laboral do cargo de Professor. (para requerente de Aposentadoria de Professor)



ANEXO II

Portaria nº 086/IPREJI/2025

DOCUMENTOS PARA PENSÃO POR MORTE

DOCUMENTAÇÃO DO SEGURADO (DE CUJUS)

Original

Certidão de Óbito

RG -Cédula de Identidade

CPF - Comprovante de Pessoa Física

CTPS – Carteira de Trabalho (Qualificação e Contratos)

PIS/PASEP

Título Eleitoral e comprovante da última votação

CTC – Certidão de Tempo de Contribuição (INSS) do servidor, caso o falecimento do servidor tenha ocorrido na situação de servidor ativo (trabalhando)- Via original.

DOCUMENTAÇÃO DOS PENSIONISTAS (CÔNJUGE E FILHOS)

Original

RG – Cédula de Identidade

CPF – Cadastro de Pessoa Física

PIS/PASEP

Título Eleitoral e comprovante da última votação

Comprovante de endereço - Atualizado

Certidão de Casamento - Atualizada



Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade ou inválidos que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim **declarado judicialmente**. (art. 16 da Lei 8.213/1991)

Laud do filho inválidos que tenha deficiência intelectual ou mental (se houver)

REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES

Requerimento – Retirar na recepção setor de Protocolo do IPREJI.

(o requerimento em formato editável (.doc) pode ser disponibilizado ao segurado pelo whatsapp oficial do IPREJI ou através de solicitação para o e-mail previdencia@jipaprev.ro.gov.br), para agilizar o preenchimento do interessado. (obs. Não recebemos requerimentos por e-mail)

Relação de Dependentes – Retirar no IPREJI

Declaração que não possui outro benefício – Retirar na Recepção do IPREJI

DOCUMENTOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (Ente/Órgão pagador) Quando o servidor faleceu em atividade:

Declaração de Vencimentos

Planilha de Vencimentos

Certidão que informe que na data do falecimento a situação do servidor era de servidor Ativo

Certidão consignando a forma de ingresso no serviço público

DOCUMENTOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (Ente/Órgão pagador) Quando o servidor faleceu na situação de inativo (aposentado):

Certidão consignando a forma de ingresso no serviço público





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 086/IPREJI/2025	23/07/2025

ID:	1910746	Processo	Documento
CRC:	F2511EEB		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação:	23/07/2025 08:41:12	Finalização:	23/07/2025 08:44:18

MD5:	A4B2E459F2AC226B734177F73247F2AB
SHA256:	F95D516BFF8B771797F8A312A64C07C4B114D7EAABC2275BCA5779C2705B61DB

Súmula/Objeto:

“Regulamenta o recebimento dos requerimentos de Aposentadoria e Pensão por Morte no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná - IPREJI ”

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	23/07/2025 08:42:59
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

Abertura de Processo	23/07/2025 08:42:33
----------------------	---------------------

CIENTES

Miriam Regina Portela Bonfim	24/07/2025 08:40:12
MAYARA JANAINA MARTINS DO CARMO CAVALCANTE	24/07/2025 08:53:28

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	24/07/2025 08:28:16
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1910746 e o CRC F2511EEB.